



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Conceição do Coité, 14 de abril de 2026.

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
NESTA**

Exmo. Sr. Presidente e

Digníssimos Vereadores, da Câmara Municipal de Conceição do Coité;

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente, com o objetivo de autorizar a abertura de Crédito Especial, em decorrência das alterações promovidas na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal pela Lei nº 1.166, de 09 de março de 2026.

A proposição em tela revela-se necessária para viabilizar a compatibilização das dotações orçamentárias vigentes com nova organização administrativa, assegurando a correta alocação dos recursos públicos e o adequado funcionamento das unidades administrativas recentemente instituídas ou reestruturadas. Tal medida possibilita maior transparência, eficiência e controle na execução orçamentária, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Ressalta-se que a abertura de crédito especial constitui instrumento indispensável para a inclusão de novas programações não contempladas na Lei Orçamentária vigente, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, garantindo, assim, o pleno atendimento das demandas decorrentes da reestruturação administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Diante do exposto, evidencia-se a imprescindibilidade da presente adequação orçamentária, razão pela qual submetemos o referido Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa.

Por fim, considerando a relevância da matéria e a necessidade de cumprimento de prazos legais para a efetivação das medidas propostas, solicitamos a tramitação da presente proposição em regime de urgência.

Atenciosamente,

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

**Projeto de Lei Ordinária n.º _____
de 14 de abril de 2026**

“Autoriza proceder ao Orçamento do Município, exercício financeiro de 2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de Conceição do Coité para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), para suporte dos programas a seguir discriminados:

PODER: 2 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

SECRETARIA: 1010000 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TURISMO
- SECOMTUR

UNIDADE: 10.10.000 SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TURISMO

AÇÃO: 23.691.002.1004 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.9.0.30.00	1500	1.000,00
3.3.9.0.36.00		2.000,00
3.3.9.0.39.00		20.000,00
4.4.9.0.52.00		3.000,00
TOTAL		26.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, as reduções nas seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 2 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 11 - SEC. MUN. DE INDÚST. COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

SECRETARIA: 11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

UNIDADE: 11.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

AÇÃO: 23.691.002.1090 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.9.0.30.00	1500	1.000,00
3.3.9.0.36.00	1500	2.000,00
3.3.9.0.39.00	1500	20.000,00
4.4.9.0.52.00	1500	3.000,00
TOTAL		26.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as nomenclaturas das secretarias abaixo em atendimento a Lei nº 1.166, de 09 de março de 2026 que dispõe da nova Estrutura Administrativa do município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

1010 - Secretaria Municipal de Comunicação e Turismo – SECOMTUR

11.11 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços – SEMICS

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura do órgão abaixo em atendimento a Lei nº 1.166, de 09 de março de 2026 que dispõe da nova Estrutura Administrativa do município:

11 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços - SEMICS

Art. 5º A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 6º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2026/2029, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, aprovados pelas respectivas Leis, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei.

Art.7º Fica o Poder Executivo autorizado, quando houver necessidade, observadas as demais disposições constitucionais e legais aplicáveis, bem como o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder à suplementação das ações previstas no art. 1º desta Lei, respeitados os limites fixados no art. 8º da Lei Orçamentária Anual nº 1.153, de 09 de dezembro de 2025.

Art. 8º Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Conceição do Coité, 14 de abril de 2026.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal